



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Solicitação de Diárias

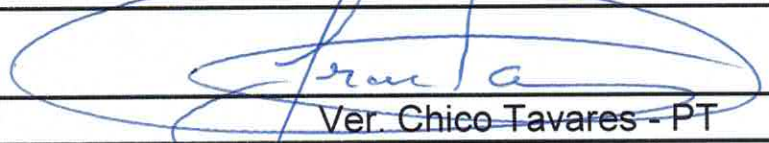
Solicitante Vereador (a) Chico Tavares - PT


Solicitação nº.	02	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária Nº 2.564/2018				
Início da Viagem	04	08	2023	Duração da Viagem	01	Dia
Fim da Viagem	04	08	2023			

AGENDA DE TRABALHO ÀS 7:00 HORAS, NO PALÁCIO POPULAR DA CULTURA – CENTRO DE CONVENÇÕES RUBENS GIL DE CAMILO – PARQUE DOS PODERES, EM CAMPO GRANDE/MS.

– PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Aquidauana/MS | 02 | 08 | 2023

Solicitante 
Ver. Chico Tavares - PT

Autorizo	
<i>1/2-mêsa</i>	
Diárias	Ver. Nilson Pontim - MDB Presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 02/08/23
REGISTRADO SOB Nº 235123
HORÁRIO: 09:40
FUNCIONÁRIO: Cinthia

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: Ver. Chico Tavares - PT

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diária efetuada pelo Vereador Chico Tavares - PT, com data de 04 agosto de 2023, em viagem à cidade de Campo Grande/MS, para o acompanhamento do “lançamento do programa integrado pela garantia dos direitos da primeira infância – TRIBUNAL DE CONTAS”.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias efetuada pelo vereador Chico Tavares - PT, que apresentou e justificou de forma circunstancial, a agenda a ser realizada na cidade de Campo Grande/MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, “b” da Lei nº 2564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 02 de agosto de 2023.


Luiz Eduardo Rodrigues dos Reis

Advogado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER PRÉVIO

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do vereador Chico Tavares.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no Seminário: Lançamento do Programa Integrado pela Garantia dos Direitos de Primeira Infância – Tribunal de Contas;
- Folder do evento realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;

Tendo em vista que a solicitação foi devidamente justificada por não estar dentro do prazo mínimo estipulado de 05 (cinco) dias de antecedência com anuência do Presidente da Câmara, conforme o art. 2º da Lei 2.564/2018 e que o Presidente autorizou a concessão de 1/2 diária (meia diária), conforme o art. 6º da Lei 2.564/2018, considerando como pertinente e de interesse da Câmara Municipal de Aquidauana a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

participação do vereador no seminário, opino pela Legalidade e atendimento dos requisitos para a concessão, até o presente momento, deste processo de solicitação de diárias.

Saliento que deverá ser realizada a prestação de contas para a Câmara Municipal de Aquidauana, consoante o art. 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.564/2018, sendo que o vereador, ao retornar, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do anexo II, sob pena de devolução dos valores percebidos. O relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e à Diretoria Financeira para arquivamento junto ao empenho. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente. Não impedindo que o processo seja revisto pela Câmara Municipal de Aquidauana e que sejam solicitadas mais informações a respeito da concessão de diárias para a correta finalização do processo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 02 de agosto de 2023.

Paulo Fernandes Gomes
Controlador Interno
Matrícula Nº 1.487.346

Paulo Fernandes Gomes

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Vista a demanda solicitada por parte do Ver. Chico Tavares – PT, com base na Lei Ordinária nº 2.564/2018 que “REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, justifica-se a realização do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias salva a urgência diante da oportunidade de uma agenda de trabalho no Palácio Popular da Cultura (Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo) e participação do Seminário de lançamento do Programa Integrado pela Garantia dos Direitos da Primeira Infância a ser realizado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ambos na cidade de Campo Grande/MS no dia 04 de Agosto de 2023.

Aquidauana-MS, 03 de Agosto de 2023.

Ver. Nilson Pontim - MDB
Presidente da Câmara



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAM MUN DE AQUIDAUANA
Agência 123-6
Conta corrente 1096-0

Creditado

Nome FRANCISCO TAVARES CAMARA
Agência 123-6
Conta corrente 1694-2
Valor 400,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JG524174 HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES 03/08/2023 11:37:07
JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM 03/08/2023 11:55:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM.

PREF MUNICIPAL AQUIDAUANA

03/08/2023	0123	00123	470 Transferência enviada	550.123.000.039.415	400,00 D
			03/08 11:54 CLERITON A FERREIRA		
03/08/2023	0123	00123	470 Transferência enviada	550.123.000.001.694	400,00 D
			03/08 11:55 FRANCISCO TAVARES CAMARA		
03/08/2023	0123	00123	470 Transferência enviada	550.123.000.044.577	400,00 D
			03/08 11:56 SEBASTIAO CARDOSO DE MEL		
03/08/2023	0123	00123	144 Pix - Enviado	80.304	3.173,28 D
			03/08 11:57 INTERCLINICA		
03/08/2023	0000	00000	999 S A L D O		7.048,35 D

Invest.com Resgate Autom.	409.914,91 C
Saldo	402.866,56 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2023
Saldo de fundos de investimento	
BB RF CP Automático	53.916,08
BB RF Solidez Absol	355.998,83

Transação efetuada com sucesso por: JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Relatório de Viagens

SOLICITANTE
VEREADOR (A)

CHICO TAVARES - PT

Relatório de Viagem n°. 02 2023

Meio de Transporte				Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	x	Placas	QAV9G48	04/08/23	05:00h	04/08/23	14:00h
Locado		Placas					
De Linha		Bilhetes					

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE/MS	
PALÁCIO POPULAR DA CULTURA – CENTRO DE CONVENÇÕES RUBENS GIL DE CAMILO – PARQUE DOS PODERES Horário: 07:00 h	- Participar do lançamento do PROGRAMA INTEGRADO PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
	- O certificado de participação no Seminário, será encaminhado pelo e-mail do Vereador, até o momento não foi disponibilizado.

Resultados Alcançados

ÓTIMOS.

– Novos conhecimentos sobre a área da Primeira Infância (até 6 anos), foram adquiridas em relação à saúde, educação e justiça. Assuntos do qual o ser humano precisa de mais entendimento e observação, em relação as crianças, desde o nascimento até o fim dessa primeira fase da vida que é a Infância.


Ver. Chico Tavares - PT

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Relatório de Viagens

durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
RECEBIDO EM:	08 / 08 / 23
REGISTRADO SOB Nº	249 / 23
HORÁRIO:	9:44h
FUNCIONÁRIO:	[Assinatura]



7h Credenciamento
Recepção

8h

Solenidade de abertura
Cons. Presidente Jerson Domingos

PRIMEIRA INFÂNCIA, UMA PAUTA PRIORITÁRIA

Alexsandra de Oliveira - *Chefe da Diretoria de Comunicação Institucional do TCE/MS*

Mediador: Jerson Domingos - *Conselheiro Presidente do TCE/MS*

Pronunciamento de autoridades

REVOLUÇÃO DIGITAL E AS INTERFACES HUMANO – TECNOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO

Prof. Dr. Ronaldo Mota - *Professor Titular aposentado da Universidade Federal de Santa Maria-RS*

Mediador: Pedro Chaves - *Professor e Membro Titular da Academia Brasileira de Educação*

PAINEL 1: CONTROLE EXTERNO E A PRIMEIRA INFÂNCIA

OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A PRIORIDADE DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Edson Ferrari - *Conselheiro do TCE/GO e Presidente do Comitê Técnico da Primeira Infância do IRB*

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Edilberto Carlos Pontes de Lima - *Conselheiro Vice-Presidente do TCE/CE e Presidente do IRB*

OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Cezar Miola - *Conselheiro do TCE/RS e Presidente da Atricon*

Mediador: Eduardo dos Santos Dionizio - *Diretor da Secretaria de Controle Externo do TCE/MS*

PAINEL 2: PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

SISTEMA DE JUSTIÇA E A PRIMEIRA INFÂNCIA

Reinaldo Cintra Torres de Carvalho - *Desembargador do TJSP*

Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude - ABRAMINJ

ACESSO À CRECHE E À PRÉ-ESCOLA NA PRIMEIRA INFÂNCIA: UM DIREITO E UM DEVER CONSTITUCIONAL

Thiago Barile Galvão de França - *Promotor de Justiça do MPMS*

Mediadores: Elizabete Anache - *Desembargadora do TJMS*

Pedro Paulo Gasparini - *Defensor Público-Geral de MS*

8h45

Encerramento

4 de AGOSTO

PARCEIROS:

COLABORADOR:

APOIO:

REALIZAÇÃO:



PARCEIROS:



Programa Integrado para
Garantia dos Direitos da
PRIMEIRA INFÂNCIA



O BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS

APOIO:

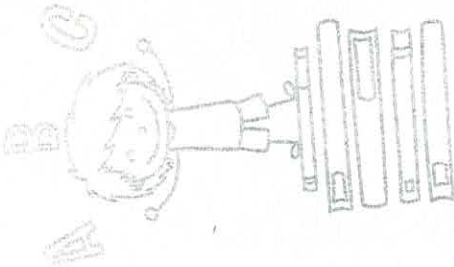


COLABORADOR:

REALIZAÇÃO:

Fone: (67) 3317-1629/1599
primeirainfancia@tce.ms.gov.br
www.tce.ms.gov.br/primeirainfancia
Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº
Parque dos Poderes, Bloco 29
Campo Grande/MS





O Programa Integrado pela Garantia dos Direitos da Primeira Infância foi instituído pela Resolução TCE/MS nº185, de 19 de abril de 2023, com a finalidade de contribuir com absoluta prioridade, para efetiva concretização dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade no Estado de Mato Grosso do Sul.

As ações do Programa são geridas pelo Comitê de Trabalho Intersectorial, formado por representantes do TCE/MS e parceiros. Para otimizar o trabalho e garantir agilidade as suas ações, o Programa compreende cinco dimensões:

fiscalização mobilização comunicação
capacitação boas práticas

Promover o fortalecimento do Marco Legal pela Primeira Infância e do Pacto Nacional pela Primeira Infância, e ainda, o monitoramento das ações desenvolvidas pela gestão pública.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e adolescente, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Importantes parceiros do MS, como o Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, firmaram acordos de cooperação para trabalharem juntos com o TCE/MS pela promoção de ações integradas para a disseminação de boas práticas, capacitação dos servidores e orientação aos gestores públicos.

Aponte a câmera do seu celular, acesse o QR code, e navegue pelo portal.





Programa Integrado pela
Garantia dos Direitos da
PRIMEIRA INFÂNCIA

Certificamos que **FRANCISCO TAVARES DA CÂMARA** concluiu o seminário **PROGRAMA INTEGRADO PELA GARANTIA DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, no dia 04/08/2023, com carga horária de 6 horas horas.


Célio Lima de Oliveira
CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TCE-MS


Marcio Monteiro
CONSELHEIRO DIRETOR-GERAL DA ESCOEX


Jerson Domingos
PRESIDENTE DO TCE-MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do vereador Chico Tavares.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no Seminário: Lançamento do Programa Integrado pela Garantia dos Direitos de Primeira Infância – Tribunal de Contas;
- Folder do evento realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem com agenda executada;
- Certificado de participação no seminário;

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão das diárias atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Legislativa solicite demais documentações que julgar necessário para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 09 de agosto de 2023.

Paulo Fernandes Gomes
Controlador Interno
Matrícula Nº 1.467.345

Paulo Fernandes Gomes.

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO